

Resolução nº : 6086/2005
Protocolo nº : 45371/01
Origem : FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATE-DO TRADICIONAL DE CURITIBA
Interessado : FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATE-DO TRADICIONAL DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 438.225,77 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), celebrado entre FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATE-DO TRADICIONAL DE CURITIBA e SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO , no exercício financeiro de 1999.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente